



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

Processo nº 00200.004603/2023-29

Brasília, 15 de julho de 2025.

À COATC

Assunto: Revisão da minuta de edital e ajustes no termo de referência.

Em atenção ao ofício nº 205/2025 NUP 00100.051004/2025-94, acerca das observações e recomendações, esta equipe técnica procedeu com as seguintes alterações:

Nota COATC	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Obs.
1	Anexo II - I	Texto alterado.	
2	9.13.1	Texto alterado.	
3	-	-	Texto ratificado.
4	10.1.1	Texto alterado.	Reflete no texto da Cláusula Quarta - Parágrafo Nono – I da minuta.***
5	-	-	Texto ratificado.
6	-		Texto ratificado. Explicação abaixo.
7			Texto ratificado. Explicação abaixo.

Nota 6:

Embora o contrato tenha vigência superior a 12 meses, não havendo pendências contratuais, o pagamento será realizado integralmente contra entrega, de modo que não haverá fornecimento contínuo, razão pela qual a garantia deve permanecer como consta no item 15.2

Nota 7:

Não há excedente de 30% sobre as multas aplicadas. O inciso I delibera apenas sobre a penalidade no caso de atraso na entrega ou na execução do contrato e a limita ao máximo de 30%.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

Os incisos II e III tratam sobre as penalidades a serem aplicadas em caso de atraso nos chamados de suporte ou no exercício da garantia técnica, de acordo com a criticidade e do equipamento objeto do chamado. Em cada caso, há o limite de 10%.

Outras alterações efetuadas no TR:

Alteração do “Sumário” para refletir as alterações dos tópicos.

Item 9.14:

Texto alterado (reflete no texto da Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro – III da minuta)***;

Item 16.1:

Texto alterado (reflete no texto da Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro da minuta)***;

Outras correções necessárias apenas nas minutas:

Consta no TR, item 2.8.1, que não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, portanto, a minuta necessita de adequação nos itens relevantes.

Item 1.2.18:

O texto deverá ser: “Compatível com, pelo menos, os sistemas operacionais Windows Server 2019 ou superior, Linux Ubuntu Server 22.04 ou superior, Red Hat EnterpriseLinux Server 8 ou superior, Oracle Linux 8 ou superior;”

Item 3:

Alterar o item de 3.1.1.1 para 3.1.

Item 10.1.4:

Há 2 parágrafos com a mesma numeração deste item.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

Cláusula Quarta:

Há 2 vírgulas em: “A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, , no prazo de até 90 (noventa) dias...”

*** A observação é apenas orientativa, podendo refletir em outras partes da minuta de contrato.

O TR com as exclusões tachadas e inclusões em azul foi enviado para o e-mail coatc@senado.leg.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Andre Junqueira Sampaio – mat. 106231
Analista de tecnologia da Informação - COINTI/SESSR

De acordo,

(assinado eletronicamente)
Vinicius Porto Lima – mat. 398436
Chefe substituto- COINTI/SESSR

